

Ata de Registro de Preços nº 048/2018

Processo Licitatório nº 118/2018
Pregão presencial RP nº 068/2018
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915, emitida pela SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.666.504/0001-48, sediada na Rua Tocantins, 75, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP 32.600-314, neste ato representada por Sadi da Silva Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 109.952.776-72, portador da CI nº 25176/D, expedida pelo CREA-MG e/ou Vera Lúcia Mendes, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.758.401-34 e portadora da CI nº 18213/D, expedida pelo CREA-MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente ata a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS/CANTEIROS CENTRAIS/MONUMENTOS/PRÉDIOS PÚBLICOS, E JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente ordem de serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do município de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de serviços.



Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, estipulará:

a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviços quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;

b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

d) O planejamento das atividades previstas no presente termo, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e deverá ser obrigatoriamente cumprido pela **CONTRATADA**.

e) Esse termo considera, pelas atribuições do **CONTRATANTE**, um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, de fiscalização, financeiras e de planejamento para um melhor e mais abrangente serviço de limpeza urbana.

f) A **CONTRATADA** deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pelo **CONTRATANTE**, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes ao planejamento e execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da **CONTRATADA** e da fiscalização.

g) O **CONTRATANTE**, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à **CONTRATADA**, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração das vias e áreas beneficiadas por esses serviços, bem como determinar alterações nos horários previstos.

h) **EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES:**

h.1. Os serviços de poda e supressão de árvores serão executados rotineiramente assim, sendo cada equipe será composta de 02 operadores de motosserra, 06 serventes, 01 encarregado e devera ser acompanhada por 01 caminhão com capacidade mínima de 06 ton., equipado com carroceira de madeira, cabine em alumínio para 08 (oito) pessoas e equipamento de guincho caçamba tipo munck. Havendo a necessidade de caminhão com haste de alcance maior, esse deverá ser providenciado pela contratada, sem custos adicionais a contratante.

h.2. É proibido o uso de ferramentas de cortes a golpes como foice ou machado por oferecerem maiores riscos aos operários e danificarem as demais partes da árvore. Para as podas e supressões a serem realizadas próximas às redes de energia ou similares, deverá ser solicitada antecipadamente autorização das concessionárias para desligamento ou supervisão no local, durante os serviços, sempre de acordo com suas normas de segurança. Em vias de tráfego intenso, deve-se trabalhar em horas de menor movimento, se preciso nos fins de semana com áreas devidamente isoladas e solicitando antecipadamente a retirada de veículos e afastamento de curiosos com isolamento adequado do local e quando necessitar a interrupção total da via deverá ser solicitado ao órgão de Trânsito municipal.



h.3. Está incluído neste item a limpeza do local, varrição de galhos e folhas, retirada e transporte, para um local pré determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, dos resíduos provenientes desta atividade, que deverá ocorrer ao final de cada jornada de trabalho pela contratada.

h.4. Todo material, ferramentas e equipamentos, serão fornecidos pela contratada. Estima-se para execução destes serviços, a poda de 8.000 (oito mil) árvores e a supressão de 1.150 (mil cento e cinquenta) árvores.

h.5. Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Corda de nylon ceda 15mm
2	Corda de polipropileno 20mm
3	Serra tipo jalk
4	Lamina de serra tipo jalk
5	Serrote de podas de 14"
6	Moitão c/ 3 roldanas para 1800 kg c/ corda
7	Cabo de aço de 5/8"
8	Podão de 24"
9	Pá quadrada nº 4
10	Garfo de 10 dentes
11	Vassourão tipo gari
12	Tiffor cap. 3ton
13	Carrinho de mão
	EQUIPAMENTOS
1	Motosserra à gasolina still MS 250 ou Similar
2	Motosserra à gasolina still MS 360 ou Similar
3	Motosserra à gasolina still MS 380 ou Similar
	EPI- Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa e calça)
4	Óculos de proteção ampla visão policarbonado
5	Calça para motosserrista
6	Capacete classe "A" com jugular cor verde
7	Capacete motosserrista com protetor auricular cor verde
8	Cinto de segurança abdominal com travessão e cordão de segurança
9	Espora para subir em poste
10	Capa de chuva transparente
	EPC- Equipamento de proteção coletiva
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Placas de sinalização
4	Fitas zebradas para sinalização

h.6. Todos os insumos, ferramentas e material serão responsabilidade da contratada.





h.7. A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda á sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

i) EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS, SARGETAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, LIMPEZA DE DRENAGENS E AFINS

i.1. Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, conforme programações e determinações de locais pela Secretaria de meio ambiente através da emissão de ordens de serviço específicas.

i.2. Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado e 10 serventes varredoras e 02 serventes carrinheiros (carrinho tipo lutocar) e deverá ser acompanhada por um caminhão carroceria de madeira (característica minima 3/4), cabine suplementar em alumínio para 10 (Dez) pessoas, e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

i.3. Estima-se para execução destes serviços, a limpeza rotineira de aproximadamente 100 km vias (cem quilômetros) de vias.

i.4. O esvaziamento das lixeiras basculáveis do município (localizadas ao longo da rota de serviço) , deverá ser realizado rotineiramente.

i.5. A limpeza, retirada e transporte dos resíduos provenientes destas atividades, estão incluídos neste item e deverão ocorrer no final de cada jornada de trabalho pela empresa contratada, sendo estes transportados para um local pré-determinado pela secretaria de desenvolvimento urbano.

i.6. Relação mínima de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Saco plástico p/ lixo de 100 lts
7	Chibanca
8	Cavadeira articulada
9	Enxadão
10	Vassouras piaçava ou similar
EPI- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
1	Botina de segurança com solado anti derrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Protetor auricular
5	Capa de chuva transparente
EPC- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA	
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Fitas para isolamento
4	Placas de sinalização



i.7. Todos os insumos, ferramentas e materiais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

i.8. A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda à sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

j) EQUIPE VOLANTE PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS, PARQUES, VIAS, LIMPEZA DE LOTES (PÚBLICOS):

j.1. Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, incluindo reformulação de canteiros, plantio e replantio de forrações, despraguejamento e poda de grama sempre que atingir altura superior a 5cm, adubação orgânica e química, cobertura com terra vegetal duas vezes por ano, reforma e manutenção das cercas existentes nos canteiros, recuperação de obras de alvenaria e calçada portuguesa, manutenção, limpeza e pintura dos bancos, irrigação e varrição periódica, combate às pragas principalmente formigas e cupins nas praças, canteiros e jardins programados e determinados pela secretaria de desenvolvimento urbano.

j.2. Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado, 06 serventes e 03 operador de roçadeira e deverá ser acompanhada por um caminhão tipo carroceria, de madeira, cabine suplementar em alumínio para 10(dez) pessoas e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

j.3. Estima-se para execução destes serviços, a manutenção de 250.000m² (duzentos e cinquenta mil m²) de prédios públicos, canteiros, jardins e praças

j.4. Inclui-se nas atividades da equipe o preparo de solo, plantio, tratos culturais, controle de pragas, assim como outras atividades correlatas, solicitadas pela secretaria de desenvolvimento urbano.

j.5. Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Podão de mão
7	Podão com cado extensor de madeira/ corda
8	Enxada de jardineiro
9	Garfo de 10 dentes
10	Saco plástico p/ lixo de 100 lts
11	Tessoura para cortar grama
12	Serra jalk de perfil.
13	Lâmina para serra jalk de perfil
14	Chibanca
15	Cavadeira articulada
16	Enxada
17	Pulverizador costal de 20 litros





18	Alicate para vergalhão de 30 "
	EPI- Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Óculos de proteção alto impacto
5	Caneleira de material rígido de alto impacto
6	Protetor auricular
7	Capa de chuva transparente
	EPC- Equipamento de proteção coletiva
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Fitas para isolamento
4	Placas de sinalização
5	Rede para proteção contra (roçadeira)

j.6. Todos os insumos, ferramentas e materiais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

j.7. A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar para uso da equipe, sempre que necessário, 01 (um) caminhão tipo basculante cap. 06ton e 01 (uma) retro-escavadeira mínimo de 75 Hp, com capacidade para execução de serviços tais como: escavação, remoção e carga de entulhos, meios-fios, materiais inertes provenientes de remoção, movimentação de terra vegetal e similares, que será utilizado sempre que necessário no apoio a equipe de conservação/manutenção. Os custos deverão estar inclusos no custo da equipe de conservação.

j.8. A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda á sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

k) EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

k.1. Os serviços de paisagismo deverão ser executados em zona urbana, nas praças, parques, entorno de prédios públicos, jardins públicos, rótulas, pórticos de acesso, canteiros centrais das avenidas e outros locais públicos determinados pela contratante, compreendendo:

- a) Corte de grama com recolhimento e destinação adequada dos resíduos;
- b) Remoção de plantas daninhas dos gramados;
- c) Nivelamento de gramados com substrato fornecido pela contratada para fechar as imperfeições devido a remoção de plantas daninhas;
- d) Eliminação de plantas daninhas;
- e) Limpeza de vegetação perene;
- f) Realização de plantios e replantios de forrações perenes e arbustivas;

- g) Execução de remanejo de vegetais;
- h) Auxílio na irrigação dos canteiros, conforme necessidade;
- i) Podas em vegetação arbustiva conforme laudos emitidos pela DMA.
- j) Limpeza de vegetação nos vasos e floreiras;
- k) Auxílio na implantação de novos jardins.
- l) A empresa contratada será responsável pela manutenção de gramado que deverá ser mantido limpo, com a retirada de folhas secas, papéis, plásticos e etc.
- m) O canteiro será cuidado para que sempre estejam em boas condições de limpeza, sem papéis, plásticos, folhas, ramos secos etc.
- n) As "regas" deverão ser freqüentes nos períodos de maior insolação e na época das secas.
- o) A Adubação de gramados ou novos plantios realizados deverá receber adubo químico a ser fornecido pela Prefeitura quando necessário.
- p) Arbustos quando em canteiros, em renque ou isolados, haverá a necessidade de eventuais podas de formação, podas de manutenção e eventualmente poda de regeneração, o que deverá ser feito sempre com a determinação e orientação do Departamento de Parque e Jardins.
- q) Em árvores de grande, médio e pequeno porte observar a necessidade de efetuar a poda de limpeza de folhas secas sempre que houver, tendo o cuidado de retirar as bainhas nas espécies que assim existirem.
- r) Canteiros Herbáceos: normalmente não são podados, no entanto algumas espécies poderão ser conduzidas com a poda de regeneração para adubação, fofeamento do solo e recuperação da vegetação.
- s) Os Gramados deverão ser podados com equipamento compatível com o local, em função da necessidade exigida em cada estação climática do ano.
- t) A grama cortada deverá ser rastelada e retirada do local, não permanecendo mais que um dia amontoada sobre o gramado.
- u) Tanto os gramados como os canteiros, deverão estar livres de plantas daninhas. Sua retirada deverá proceder aos cortes do gramado e as adubações dos canteiros.
- v) Gramados, canteiros, árvores e arbustos deverão ser mantidos livres de ataques de formigas e cupins. Este controle deverá ser permanente, evitando o aparecimento da praga.
- x) Todos os insumos para o trato do paisagismo, será por conta da contratada, como por exemplo: cupiniucida, terra vegetal, calcário, adubo orgânico, super fosfato simples, isca furnicida entre outros necessário ao bom andamento do serviço. Estão inclusas todas as ferramentas necessárias para o paisagismo.

k.2. Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado, 04 jardineiros e 10 serventes, deverá ser acompanhada por um caminhão tipo pipa (com



motorista e combustível por conta da contratada) com capacidade mínima de 8.000 litros, dotado de mangueira com comprimento mínimo de 25 metros, com bico regulador de volume esguicho, além de possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

k.3. A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diária, de segunda à sexta-feira, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

l) REVEGETAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (TALUDES/ÁREAS COM NECESSIDADE DE RECOPOSIÇÃO:

l.1. Estes serviços compreendem, preparo de solo e acerto da área, distribuição de substrato e semeadura conforme especificado:

a) Preparo de solo: Descompactação quando permitido ou coveamento constando de covas de aproximadamente 3 x 3 cm (picotado, com a lateral da enxada) espaçados 10 X 10 cm, e completar as covas com substrato.

b) Substrato: Fazer uma distribuição uniforme de uma camada com espessura de 2cm, composta de 0,02m³ de terra vegetal, 0.350 kg de calcário dolomítico com mínimo de 90% de PRNT, 0.05 kg de adubo composto da formulação 04-14-08, 0.2 kg de termofosfato.

c) Mistura de Sementes: Distribuir igualmente, 8 g/m² (equivalente a 80 kg/há) da mistura: 30 kg de meloso, 20 kg de Soja Perene, 10 kg de Crotalária, 10 kg de mucuma preta e 30 kg de Brachiaria decumbes.

l.2. Todo o plantio será executado de acordo com a programação fornecida pela secretaria de desenvolvimento urbano.

l.3. Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Garfo de 12 dentes
7	Chibanca
8	Cavadeira Articulada
9	Enxadão
	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitril
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Capa de chuva transparente

l.4. A remoção dos resíduos provenientes destas atividades está incluída neste item e deverá ocorrer no final de cada jornada, pela contratada e transportada para local determinado pela secretaria de desenvolvimento urbano.



l.5. Todos os insumos, ferramentas e material serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

l.6. A medição deste item será feita por metro quadrado.

m) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA EM MOURÃO DE EUCALIPTO COM ARAME FARPADO COM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE MALHA FIO 12 EM PARQUES E RESERVAS:

m.1. Este serviço, compreende o preparo do local, com capina limpeza de 50 cm de cada lado da cerca, depois de feita a demarcação, a construção de cerca de arame farpado, com 7(sete) fios, sendo o primeiro fio a 30 cm de distância do solo, e os demais 6 fios a cada 20 cm até a altura de 1,50m, esticadores de madeiras tratadas imunizadas, diâmetro de 16 a 19 cm com 2,50m de comprimento, enterrados a 90 cm, socados com terra distanciados a cada 200m, considerando sempre 01 esticador obrigatoriamente no início ou na esquina e 01 ao final da cerca. As estacas intermediárias de madeira tratada imunizada serão de diâmetro de 10 a 13 cm, com 2,20m de comprimento, enterradas a 60cm de profundidade, distanciadas a cada 2,50m, socados com terra. Os fios de arame deverão ser tensionados por igual, sendo recomendado o uso de ferramentas tipo esticador para arame liso, com arremate nos esticadores com mínimo de 03 voltas. Todos os sete fios deverão ser fixados com grampos do tipo galvanizados.

m.2. Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Garfo de 10 dentes
6	Chibanca
7	Cavadeira articulada
8	Enxadão
9	Martelo de orelha nº 27
10	Alavanca de ferro maciço de 1,5m
11	Esticado para arame farpado
12	Torquês armador 12"
13	Alicate Universal
EPI – Equipamento de proteção individual	
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Óculos de proteção de alto impacto
5	Caneleira de material rígido de alto impacto
6	Protetor auricular
7	Capa de chuva transparente
EPC – Equipamento de proteção coletiva	
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40m
3	Placas de sinalização
4	Fita zebrada para sinalização (rolo de 200m)





m.3. A remoção dos resíduos provenientes destas atividades está incluída neste item e deverá ocorrer no final de cada jornada, pela contratada e transportada para local determinado pela secretaria de desenvolvimento urbano.

m.4. Todos os insumos, e material serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

m.5. A medição deste item será feita por metro linear de cerca construída.

n) EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE PAZEIRO:

n.1. Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, realizando o auxílio por meio de pás no recolhimento de restos de poda, retiradas de entulhos, carregamento e descarregamento de cargas, conforme solicitação da secretaria de desenvolvimento urbano.

n.2. Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado e 04 serventes (PAZEIROS) e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

n.3. Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	vassoura tipo pet
	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitril
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Capa de chuva transparente

n.4. Todos os insumos, e material serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

n.5. A medição deste item será feita mensalmente.

o) EQUIPE VOLANTE DE PEDREIROS(S) E SERVENTE(S):

o.1. Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, realizando reparos(corretivos ou preventiva) nas frentes de serviço onde as equipes de manutenção estejam realizando suas atividades, canteiros, praças, prédios públicos, orla da lagoa, lotes e áreas públicas, conforme solicitação da secretaria de desenvolvimento urbano.

o.2. Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado, 05 pedreiros e 07 serventes e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

o.3. Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Peneira (fina, média e grossa)
6	Nível de mão
7	Chibanca
8	Cavadeira Articulada
9	Trena de mão
10	Esquadro
11	Enxadão
12	Regua de alumínio
13	Prumo de parede
14	Linha de pedreiro
15	Desempenadeira lisa e dentada
16	Colher de Pedreiro
17	Mangueira de nível
18	Espuma de acabamento
	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitril
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Capa de chuva transparente

o.4. Todos os insumos, e material serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

o.5. A medição deste item será feita mensalmente.

p) Os veículos a serem utilizados, deverão ter ano de fabricação, no máximo de 10 (dez) anos ao longo de todo o contrato.

p.1. Os caminhões, deverão ser padronizados com a mesma cor de cabine, preferencialmente na cor branca.

q) Em nenhum caso será admitida, pelo **CONTRATANTE**, a substituição de qualquer dos veículos da frota da **CONTRATADA** a serviço do contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do titular ou que não apresente as condições mínimas estabelecidas por este termo de referência. Todos os veículos deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e outras legais pertinentes, desde o início da realização do Contrato e durante todo o seu período de vigência.

r) Todos os veículos, antes da entrada em serviço e durante todo o contrato, serão vistoriados e aprovados pelo **CONTRATANTE**, podendo esta rejeitar o veículo que considerar impróprio para a execução das atividades decorrentes do objeto da presente licitação e, nesse caso, ordenar sua substituição.

s) Os quantitativos de veículos, por tipo e equipamentos estão detalhados nos quadros deste termo de referência.



- t) A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição compulsória e imediata de qualquer veículo/equipamento da frota efetiva que esteja inapto para o serviço (avaria, manutenção etc.), utilizado na coleta dos resíduos provenientes das atividades, por outro veículo compatível ao modelo, capacidade de carga, carroceria e demais itens especificados.
- u) A substituição definitiva de um veículo/equipamento efetivo, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pelo **CONTRATANTE**, mediante vistoria prévia. Nesse caso, salvo autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original.
- v) A **CONTRATADA** se obrigará, as suas expensas, a manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de combustível, óleo lubrificante, demais peças, e pneus necessários ao funcionamento e desempenho do veículo.
- w) Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites dos parâmetros de controle ambiental, quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da **CONTRATADA** ter de substituí-los.
- x) A **CONTRATADA** deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da atividade de coleta prestada e identificação da **CONTRATADA** inclusive com o número do telefone para reclamações (31) 3688-1489, ou outro número a ser indicado pelo **CONTRATANTE**. Estas identificações deverão seguir as normas definidas pelo **CONTRATANTE**.
- y) A escolha das cores da cabine do caminhão, da carroceria e/ou equipamento fica a cargo da **CONTRATADA**, porém essas cores deverão ser padronizadas para toda a frota.
- z) É proibida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços, salvo autorização prévia do **CONTRATANTE**.
- aa) A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição todo tipo de sinalização necessária (placas de advertência, cones de sinalização) de modo a garantir a segurança do pessoal nas frentes de trabalho.
- bb) A **CONTRATADA** deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.
- cc) A **CONTRATADA** deverá manter suas instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.
- dd) A garagem e instalações complementares deverão se situar na área do Município Lagoa Santa preferencialmente.
- ee) O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da **CONTRATADA** em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.
- ff) Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá utilizar os veículos e equipamentos a serviço do **CONTRATANTE** em outra atividade durante a jornada de trabalho dos serviços contratados.



gg) O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por infrações cometidas decorrentes de excessos de peso nos veículos da **CONTRATADA**, constatados durante fiscalizações dos órgãos de trânsito competentes, cabendo à **CONTRATADA** adequar-se às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

hh) No início de realização do contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer a relação completa dos veículos e equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços, com discriminação de placas, número de identificação, ano de fabricação, marca, modelo, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação aos chassis, carrocerias, etc. Esta relação deve ser mantida atualizada e disponibilizada à fiscalização dos serviços.

ii) A **CONTRATADA** disponibilizará 01 veículo tipo utilitário de 04 (quatro) portas (para uso da fiscalização dos serviços). Os custos deverão estar inclusos no custo da equipe de conservação.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente ata de registro de preços, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordem de serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de serviços.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. A fatura do serviço deverá ser entregue a coordenadoria de serviços urbanos até o terceiro dia subsequente ao serviço prestado e após a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano o pagamento, se dará em até 30 dias contados da emissão da NF. Devendo a conferência da mesma estar compreendida dentro deste prazo.





a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

b) A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- b.1. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- b.2. Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- b.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b.4. Guias de pagamento do INSS e FGTS;
- b.5. Outras que venham a ser solicitadas pela administração municipal.

c) A apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela coordenadoria de serviços urbanos quanto ao serviço prestado. Esse deverá ser atestado por funcionário da PMLS responsável pela fiscalização dos serviços. O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão de PMLS, deverão constar as seguintes informações:

Dias trabalhados;
Número de caminhões coletores utilizados no período;
Valor do dia (unitário);
Valor mês;
Número do Contrato e/ou Ata;
Objeto licitado;
Número da ordem de serviço;
Nome e assinatura com CPF do fiscal dos serviços realizados (PMLS);
Nome e assinatura com CPF do Coordenador do Serviço realizada (PMLS).

d) Critérios de Medição:

- Item 01 - A medição será feita por equipe/mês;
- Item 02 - A medição será feita por equipe/mês;
- Item 03 - A medição será feita por equipe/mês;
- Item 04 - A medição será feita por equipe/mês;
- Item 05 - A medição será feita por M²;
- Item 06 - A medição será feita por Metro Linear;
- Item 07 - A medição será feita por equipe/mês;
- Item 08 - A medição será feita por equipe/mês;

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no setor de protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 6.624.842,66 (Seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
181	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
213	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.39.00
234	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
247	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
259	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
309	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
312	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
324	02.04.06.15.451.0028.1012.3.3.90.39.00
339	02.04.06.15.452.0032.2056.3.3.90.39.00
357	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
369	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
475	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
566	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
624	02.06.01.10.122.0019.2178.3.3.90.39.00
639	02.06.01.10.301.0025.2184.3.3.90.39.00
673	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.39.00
709	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.39.00
848	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.39.00
894	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00
908	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00





- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva ordem de serviços.

- a) A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá unicamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou pessoas e empresas por ela indicados ou contratados para esta finalidade, que atuará diária e rotineiramente durante a execução dos serviços.

- b) As medições mensais somente serão liberadas após a verificação completa dos quantitativos contratados.

- c) A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

- d) A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em lei, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

- e) Os serviços serão prestados em diversos locais do município, prédios públicos, canteiros, praças, áreas verdes, de proteção ambiental, áreas degradadas e outras, mediante designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

- f) Serão feitas medições mensais em função dos serviços realizados utilizada e apontada em formulário próprio da contratante, com aplicação dos preços unitários propostos pela **CONTRATADA**, constantes da planilha de serviços e preços. A utilização desse formulário atestada pelo responsável da prefeitura que acompanhará todos os serviços;

- g) Caberá à **CONTRATADA** refazer os serviços sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 24 horas, após notificada pela contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.

- h) A **CONTRATADA** deverá realizar a montagem de escritório em Lagoa Santa (preferencialmente), com espaço físico para oferecer a guarda dos veículos.

- i) A **CONTRATADA** deverá, para elaboração de suas propostas, observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo ministério o trabalho.

- j) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame;



- k) A licitante vencedora será responsável pela lavagem e desinfecção diária dos veículos locados e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim.
- l) Nenhum veículo (s) da **CONTRATADA** deverá ser utilizado sem a devida identificação (adesivado) com o logotipo da contratada e os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, buscando assim garantir que o (s) veículo (s) seja utilizado somente a serviço.
- m) Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta em recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.
- n) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.
- o) Vedada participação de empresas que tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado.
- p) O **CONTRATANTE**, sugere a realização de visita técnica (NÃO OBRIGATÓRIA), através de responsável legal e/ou técnico, para conhecimento da área de abrangência (rotas) do futuro contrato, bem como identificação das deficiências e estruturas disponíveis que por ventura venham interferir positivamente ou negativamente na execução do objeto dos serviços, para realização de sua oferta no dia do certame. Não podendo alegar desconhecimento das peculiaridades dos serviços como forma de não preparação de sua oferta, tendo em vista a disponibilidade da PMLS em realizar a visita técnica (NÃO OBRIGATÓRIA).
- q) Caso alguma licitante tenha objetivo de realizar visita técnica, essa deverá ser realizada, mediante agendamento e acompanhada pelo responsável pela execução dos Serviços Urbanos. O agendamento deverá ser feito via e-mail encaminhado a Diretoria de Meio Ambiente (meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br).
- r) Todas as atividades serão executadas via ordem de serviço, geradas pela secretaria de desenvolvimento urbano.
- s) A **CONTRATADA** deverá manter suas instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.
- t) A garagem e instalações complementares deverão se situar na área do Município Lagoa Santa preferencialmente.
- u) A PMLS **NÃO SERÁ OBRIGADA** a contratar mensalmente quantidade mínima.
- v) O pagamento de horas extras quando incidirem, somente o será sobre os valores de mão de obra, não sendo aceita a inclusão de custos com equipamentos, ferramentas e insumos.
- w) A **CONTRATADA** quando da elaboração da proposta comercial deverá apresentar a planilha de composição de todos seus custos por serviço.





x) O **CONTRATANTE** poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

y) Sempre que alguma equipe não deixe de executar alguma atividade diária, esse será abatido no valor mensal, quando da realização da medição.

z) Serão feitas medições mensais em função da quantidade utilizada para cada item e apontada em formulário próprio do **CONTRATANTE**, com aplicação dos preços unitários propostos pela contratada, constantes na planilha de serviços e preços.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) Provisoriamente, por funcionários indicados pelo **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços.

c) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.

d) A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

f) Os serviços constantes nas ordens de fornecimentos, somente serão aceitas se entregues integralmente.

Cláusula 21ª. Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Sempre que necessário, o **CONTRATANTE** irá comunicar verbalmente e por escrito à **CONTRATADA** dos problemas identificados durante a realização dos serviços. As comunicações por escrito deverão ser protocoladas pelo representante ou encarregado da **CONTRATADA**, que deverá corrigir os problemas identificados e comunicar as medidas tomadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso os problemas identificados não sejam corrigidos ou as medidas implantadas forem insuficientes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no contrato

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os serviços do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 28/09/2018 a 27/09/2019 nos termos da Lei 8.666/93 e art. 15 § 3 inciso III.

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o Contratante reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- e) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- f) Fiscalizar o cumprimento do contrato, através da secretaria municipal de desenvolvimento urbano ou de outra que venha a substituí-la.
- g) Notificar a **CONTRATADA**, caso seja encontrada alguma irregularidade na prestação de serviços, durante o período de vigência do contrato.
- h) A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços e ou com a população, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- i) Rescindir o contrato, quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação e no presente contrato;
- j) Realizar o pagamento, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano conforme medição realizada pela Coordenação de Serviços Urbanos;
- k) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, através de depósito bancário na conta e agência bancária constante na proposta oferecida.





- l) Realizar acompanhamentos diários de todos os serviços realizados pela terceirizada.
- m) Realizar relatório (medição) dos serviços executados, No relatório, deverá conter as assinaturas do fiscal da PMLS e do Coordenador de Serviço Urbanos responsável pelo gerenciamento do serviço medido, e demais informações que se fizerem necessárias.
- n) Notificar a contratada sempre que identificar a realização de serviços por funcionários não uniformizados. Caso a seja identificado qualquer irregularidade a contratada estará sujeita a punições administrativas, bem como dedução no valor da medição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da **CONTRATADA** até o local determinado.
- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo município.
- h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;



- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- m) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- o) Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.
- p) O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega. O horário de entrega, o veículo permitido, bem como demais informações que se fizerem necessárias, serão definidos pelo solicitante no momento do envio da ordem de compra.
- q) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- r) A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a contratante o direito de regresso na hipótese de ser forçado a responder por tais danos ou prejuízos.
- s) Apresentar relação dos demais integrantes da equipe técnica, adequada e disponível para execução dos serviços objeto do presente projeto básico, com a indicação dos cargos e funções que irão desempenhar, bem como a formação e qualificação profissional dos mesmos.
- t) A **CONTRATADA** deverá ter em seu quadro de funcionários, um responsável técnico por todos os serviços executados.
- u) A **CONTRATADA** se obrigará as suas expensas, a manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, alojamento e alimentação para os motoristas e mecânico que se fizerem necessários.





v) Providenciar por suas custas, apoio para da assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas de peças, pneus e consertos de modo geral.

w) O pagamento do salário dos funcionários e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas.

x) Realizar os serviços conforme ordem de serviço encaminhada pela secretaria de desenvolvimento urbano;

y) Substituir no prazo de 24 horas, o funcionário(a) sempre que houver ausência/falta/atestado/férias na frente de serviço, mantendo assim o número de colaboradores necessários na frente de serviço, conforme especificação de cada equipe. Caso não haja essa substituição, deverá ser abatido na medição, o valor equivalente a mão de obra no dia apontado como ausência/falta/atestado/férias;

z) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

aa) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

bb) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

cc) Fornecer, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**;

dd) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ee) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

ff) Nomear encarregado (líder de grupo) responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

gg) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

hh) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;



ii) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

jj) Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

kk) Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

ll) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza e conservação;

mm) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

nn) A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar para seu gerente, um veículo tipo pick-up, para auxiliar no atendimento de demandas

oo) Atender aos requisitos previstos na LEI Municipal 4.186 de 25 de junho de 2018 - Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas contratadas pela administração pública para os serviços de limpeza de ruas e coleta de lixo a prover horário e local específicos para que seus trabalhadores façam suas refeições, e dá outras providências.

OS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de executar os serviços objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de licitações e contratos, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.





DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.



§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão presencial RP nº 68/2018**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação





Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª O extrato da presente ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão presencial RP nº 68/2018, Processo Licitatório nº 118/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

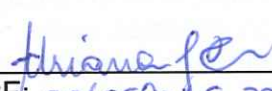
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 28 de setembro de 2018


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
SADI DA SILVA FERREIRA e/ou VERA LÚCIA MENDES
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 034869246-20


CPF: 086.890.946-73

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº 048/2018 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão presencial RP nº 68/2018**

Empresa: SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ: 17.666.504/0001-48					
LOTE UNICO					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	16	E/M	EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO DE ÁRVORES E CONTROLE DE "ERVA DE PASSARINHO"	52.372,60	837.961,60
2	16	E/M	EQUIPE VOLANTEPARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS, SARJETAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E AFINS	66.605,81	1.065.692,96
3	30	E/M	EQUIPE VOLANTEPARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, VIAS, LIMPEZA DE LOTES (PÚBLICOS)	79.788,83	2.393.664,90
4	16	E/M	EQUIPE VOLANTEPARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO;	65.302,35	1.044.837,60
5	2.000	M²	REVEGETACAODE ÁREAS DEGRADADAS (TALUDES/ÁREAS COM NECESSIDADE DE RECOPOSIÇÃO), CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	22,31	44.620,00
6	1.000	ML	SERVICO DE INSTALACAO DE CERCA EM MOURÃO DE EUCALIPTO COM ARAME FARPADO EM PARQUES E RESERVAS	64,28	64.280,00
7	16	E/M	EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE PAZEIRO	21.761,66	348.186,56
8	16	E/M	EQUIPE VOLANTE DE PEDREIROS(S) E SERVENTE(S)	51.599,94	825.599,04
Valor total do lote: R\$ 6.624.842,66 (Seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)					

Valor total geral: R\$ 6.624.842,66 (Seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Lagoa Santa, 28 de setembro de 2018

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE

SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
SADI DA SILVA FERREIRA e/ou VERA LÚCIA MENDES
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 034.869.246-30

CPF: 086.890.946-75

